ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ: 01.612.163/0001– 98
Av. Araguaia, SN, Bairro Centro, CEP: 68.575-000 - Piçarra - Pará

Lei Municipal nº. 082/2005

"Autoriza a aquisição pela Prefeitura Municipal de Piçarra de bem imóvel e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Piçarra faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo de Município de Piçarra autorizado a realizar a aquisição através de compra de um terreno localizado na Av. Beira Rio, S/N, Vila de Itaipavas, medindo: 43 (quarenta e três) metros de frente, 38 (trinta e oito) metros de fundo, 22 (vinte e dois) metros pelo lado direito e 46 (quarenta e seis) metros pelo lado esquerdo.

Art. 2°. O imóvel descrito no artigo 1°, desta lei, será transferido através de doação a Colônia de Pescadores Z-55;

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, sexta-feira, 19 de agosto de 2005.

JAIRO LUIZ LUNARDI
Prefeito Municipal de Piçarra

PUBLICAÇÃO DE LEI

Por este ato fica publicada a Lei nº. 82/2005, de 19 de agosto de 2005, a qual Autoriza a aquisição pela Prefeitura Municipal de Piçarra de bem imóvel e da outras providências, no Quadro de Publicação desta Prefeitura e Câmara de Vereadores, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Piçarra, 19 de agosto de 2005.

Janaina Maria de Sousa
Janaina Maria de Sousa
Chefe de Gabinete
Portaria 067/2005